Lei nº 1.568/2015.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEXTA-FEIRA,27 DE MARÇO DE 2020. | ANO: I | EDIÇÃO Nº: 1.054- 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 1692, DE 27 DE MARÇO DE 2020

"Institui a Semana de Apresentação de Bandas, Fanfarras e Orquestra de Violão no âmbito do município de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências".

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Porto Murtinho a Semana de Apresentação de Bandas e Fanfarras, essas apresentações serão realizadas no mês de junho, na semana de aniversário da cidade, no qual, o Poder Executivo por meio de atos próprios estabelecerá anualmente os dias para realização do evento.

Parágrafo Único. A semana de apresentação de bandas e fanfarras tem por objetivo estimular a apresentação de Bandas, Fanfarras e da Orquestra de Violão de Porto Murtinho e demais municípios de todo o Estado, promover o intercâmbio entre os integrantes para aprimorar métodos e técnicas, desenvolver vocações e aptidões musicais, e incentivar a musicalidade, a participação comunitária, assim como servir de fomento às bandas, fanfarras e orquestras de violão da rede de ensino do município.

Art. 2º As secretarias municipais, primeiramente da Educação e Esporte deverão usar-se das bandas, fanfarras e orquestra de violão das escolas do município para aberturas ou apresentações dos jogos escolares, campeonatos amadores e demais ações que podem contribuir com o incentivo à prática das crianças e dos adolescentes em bandas, fanfarras e orquestras das instituições de ensino de Porto Murtinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 27 de março de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal